



RESOLUÇÃO CMS/BH – 228/08

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, em sua reunião ordinária, realizada no dia 08/5/2008, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal 5.903, de 3/6/91 e Lei Municipal 7.536, de 19/6/98.

Considerando a Constituição Federal, em especial o seu artigo 196, as leis federais 8.080/90 e 8.142/90;

Considerando a Portaria/GM Nº 399, de 22/2/2006, que estabelece as diretrizes operacionais dos pactos pela vida, em defesa do SUS e de gestão;

Considerando a Portaria/GM Nº 699, de 30/3/2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria Nº 91/GM, de 10/1/2007, que regulamenta a unificação do processo de pactuação de indicadores e estabelece os indicadores do Pacto pela Saúde, a serem pactuados por municípios, estados e Distrito Federal;

Considerando o parecer favorável da Câmara Técnica de Controle, Avaliação e Municipalização do Conselho Municipal de Saúde de Belo Horizonte, emitido em 06/5/2008.

Resolve:

Aprovar o Relatório de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde – Pacto pela Vida 2008, com as seguintes recomendações:

1. Ampliar a oferta do exame preventivo de colo de útero ao nível recomendado para o Ministério da Saúde;
2. Reduzir a letalidade por febre hemorrágica de Dengue, intensificando as ações de combate e controle da doença, mesmo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha os índices abaixo do preconizado pelo Ministério da Saúde;
3. Ampliar a cura dos novos casos de Tuberculose Bacilífera diagnosticados a cada ano, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;
4. Aumentar a proporção de coleta de amostras clínicas para o diagnóstico do vírus Influenza, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;
5. Ampliar a média de consulta médica por habitante nas especialidades básicas e melhorar os registros, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;
6. Melhorar a média mensal de visitas domiciliares por família realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde.

Belo Horizonte, 08 de maio de 2008.

WELLINGTON R. DE BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

LPM